**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2021 PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº** | 16/2021 |
| **Pregão Presencial Registro de Preços nº** | 01/2021 |
| **Tipo** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **Dotação Orçamentária** | Dotação Orçamentária:04.001.17.512.0447.2187.339030 Ficha Fonte 0100 |
| **Sessão Pública** | 26/03/2021 |
| **Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.** | 26/03/2021 08h30min. |
| **Objeto do certame** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕESEQUIPAMENTO E MATERIAL DE LABORATORIO CONFORME ANEXO I |
| **EDITAL** | O edital estará disponível com a Pregoeira, na SAAE de Iguatama, horário de 08h às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital estará disponível no site [www.saaeiguatama.com.br](http://www.saaeiguatama.com.br)Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. |
| **Contatos e informações:** | Eloisa de Fátima Melo Barbosa – PregoeiraThalita Tabata de Assis – Secretaria Telefone (37) 33532279 e-mail: saae.iguatama@hotmail.com |

**PRERÂMBULO**

**O Diretor do SAAE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, o SAAE , situada na Rua dezoito nº 61 Centro Iguatama/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portarias nº 02/2021 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08hs00min. do dia 26/03/2021 no Departamento de Licitações, doSAAE de Iguatama.

1. **OBJETO**

1.1, Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material de laboratório descrito e especificado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

2.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

2.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a SAAE de Iguatama.

2.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4– A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

**a)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (*a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes*).**

b)As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

***- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

***- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.*

***- O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional*** *deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

***OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.***

1. 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);
2. 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2- Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e à “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

*I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:*

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

SAAE IGUATAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. /2021

PREGÃOPRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

LICITANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:*

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAAE IGUATAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º /2021

PREGÃOPRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

LICITANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**4 - CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 -**Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

* Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
* Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
* Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

* Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
* Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório).**
* Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
* Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**4.4 – *A comprovação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado junto do documento de credenciamento.***

**5***.* **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1.Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;

6.1.2. Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

6.1.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação das **características e marcas.**

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3.Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V.**

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

6.8. A proposta deverá vir acompanhada de (quando for necessário):

*a) Registro do produto no Ministério da Saúde;*

*b) para a comprovação de que se trata a alínea “a”, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;*

6.9. *não haverá pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.*

***Alerta aos licitantes*** *sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.*

**7 – DOCUMENTAÇÃO**

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

**7.1 -** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentará os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.*

**7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) ***Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS***, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c)Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

**7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito publico e/ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade.

**7.5** – **OUTRAS COMPROVAÇÕES -DECLARAÇÃO**

a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI.**

b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;

c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VIII**).

d) Licença (alvará) Sanitária, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual e ou Federal;

e) Autorização de Funcionamento e/ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.5.1 -Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante jurídico for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante jurídico for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante jurídico for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 - Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema automaticamente fará o sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10-LANCES VERBAIS**

10.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.5 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**11- JULGAMENTO**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

11.5 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

11.6 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.7 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.11 - As ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.11.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (05) dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.13 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.14 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.16 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.18 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**12 - RECURSOS**

12.1 -Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 -As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.7 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas

**13** – **ADJUDICAÇÃO**

13.1 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

**14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2.A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata, respeitada a validade de sua proposta.

14.3– Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitewww.saaeiguatama.com.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 14.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**15 -DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da SAAE, conforme Lei Municipal n.º 1.141/2005 e no Diário Oficial dos Municípios AMM- site [www.saaeiguatama.com.br](http://www.saaeiguatama.com.br), sendo esta de responsabilidade do contratante.

**16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a SAAEMunicipal de Iguatama convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.9** – A SAAE de Iguatama poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**3.10 -** Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

**17 – DO FORNECIMENTO;**

**17.1** - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Iguatama.

**17.1.1 -** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**17.1.2 -** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SAAEde Iguatama localizado à Rua dezoito, n.º 61, Bairro Pio centro – Iguatama – MG

**17.1.3 -** *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

***17.1.4 -*** *Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

**17.2 -** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**17.3 -** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.3.1 -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**17.4 -** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**17.5-** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**17.6 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**17.7 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**17.8 –*A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.***

**18- PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

18.2 -As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

18.5 – A Administração da SAAE de Iguatama se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

18.6 - *As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.*

**19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

19.1 -As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

04.001.17.512.0447.2187.3390.30- Fonte 100 Ficha 586-5

**20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
2. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
3. Rescisão unilateral da ata e indenização oSAAEpor perdas e danos;
4. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAEpor até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Iguatama/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a faze-lo, ele será notificado.

21.4.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

21.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Iguatama/MG.

21.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**22 – ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de referência

22.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta comercial

22.1.3 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

22.1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

22.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor.

22.1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital

22.1.8 – ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preços;

22.1.9 – ANEXO IX – Minuta do contrato;

Iguatama, 12 de março de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Eloisa de Fatima Melo Barbosa Hedrumon Andrade da Silva

Pregoeira Diretor

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**PROCESSO Nº 16/2021**

**01 – OBJETO:**

1.1. Registro de preço para futuro fornecimento de material e equipamento de laboratóriodescrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**02 – INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o objeto e especificação, quantitativo e demais condições de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

**03 – JUSTIFICATIVA;**

3.1. Prover o SAAE da aquisição de material para atendimento a população.

**04 – PREÇO E DESCRIÇÃO COMPLETA:**

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário estimativo | Valor Total estimativo |
| 01 |  PHMENTRO de bancada especificações técnicas do ph de bancada com compensação de temperatura 220V  pHmetro de bancada com ATC, Eletrodo Universal de pH;01 Cabo de força padrão ABNT;  01 Braço articulado para suporte do eletrodo; 01 Manual de instrução. | UN | 1 | 3.588,21 | 3.588,21 |
| 02 | contador de coloniaseletronico -CP 600-110V | UN | 1 | 3.084,18 | 3.084,18 |
| 03 | estufa para cultura bacteriologica 30L - bivolt | UN | 1 | 3.291,82 | 3.291,82 |
| 04 | colorimetro para agua AK-530 | UN | 2 | 4.058,83 | 8.117,66 |
| 05 | Medidor de cloro | UN | 10 | 2.722,56 | 27.225,60 |
| 06 | Bomba dosadora de cloro 220V- 2.20 L/H 10 bar | UN | 5 | 1.826,37 | 9.131,85 |
| 07 | Turbidimetro:  Verificação do nível de turbidez (NTU) na água. Possui faixa de medição de 0 a 1000 NTU, permite calibração em até quatro pontos (0, 20, 100 e 800NTU) e tem memória para até 150 registros. Acompanha maleta de transporte, 2 cubetas para medição (10mL), 1 cubeta de solução padrão 0NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 20NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 100NTU (10mL), 1 cubeta de solução padrão 800NTU (10mL), 1 copo para coleta de amostras (30mL) e 1 flanela para limpeza/secagem das cubetas. | UN | 1 | 9.038,63 | 9.038,63 |
| 08 | Deionizador de 50 L - 110V | UN | 1 | 1.973,49 | 1.973,49 |
| 09 | Barrilete para água destilada/deionizada - 20 litros | UN | 1 | 335,77 | 335,77 |
| 10 | Termômetro digital tipo espeto | UN | 1 | 81,64 | 81,64 |
| 11 | Coluna para deionizador | UN | 2 | 422,22 | 844,44 |
| 12 | Pipeta de vidro de 10 ml | UN | 50 | 11,53 | 576,50 |
| 13 | Pipetador de borracha | UN | 2 | 17,55 | 35,10 |
| 14 | eletrodo para PHMmetro | UN | 5 | 418,12 | 2.090,60 |
| 15 | QF-DPD-para cloro | UN | 1000 | 66,00 | 66.000,00 |
| 16 | SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONP-MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO PARA PRESENÇA DE COLIFORME TOTAL EM 24 HORAS PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E POSITIVO PARA E.COLI EM 24 HORAS, PELA ABSORÇÃO DE FLUORESCÊNCIA. MÊTODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, PARA ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL E ÁGUA BRUTA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE DE CONTROLE DE VIGILÂNCIA DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ANEXO XX DO MINISTÉRO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, TIPO BLISTER (FLACONETE), PARA 100 ML DE AMOSTRA. INCLUIR PADRÃO COMPARATIVO DE COR DA MESMA MARCA DO PRODUTO. NÃO SERÃO ACEITOS CERTIFICADO DE ANÁLISE. VALIDADE MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 08 MESES ( A PARTIR DA DATA DA ENTREGA). | UN | 2000 | 9,62 | 19.240,00 |
| 17 | PLACA PARA LABORATORIO PARA CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTROFICAS EM AGUA. TIPO PETRIFILM AQUA.CARACTERISTICAS: METODO RAPIDO PARA ANALISES MICROBIOLOGICA DA AGUA PARA ANALISES DE CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTROFICAS. CONSTITUICAO DO PRODUTO: FILME SUPERIOR, FILME DE POLIPROPILENO, GEL SOLUVEL EM AGUA FRIA, INDICADOR TTC. FILME INFERIOR. PAPEL QUADRICULADO REVESTIDO DE POLIETILENO NUTRIENTES DOMEIO DE CONTAGEM PADRAO,GOMA GUAR EMBALADOS EM PAPEL ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADOS, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADOS.” | UN | 1000 | 13,49 | 13.490,00 |
| 18 | luva látex tamanho G | CX | 50 | 114,00 | 5.700,00 |

**DOS PREÇOS ESTIMADOS:** VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 154.624,73 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

**05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que a aquisição foi definida com base na especificação usual de mercado.

**06 – DA ENTREGA:**

**6.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pelo SAAE, através de formulário próprio, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de almoxarifado do SAAE de Iguatama.

**6.1.1 -** Prazo de entrega: *em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF*.

**6.1.2 -** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SAAE de Iguatama, localizado à Rua dezoito, n.º 61, Centro – Iguatama – MG

**6.1.3 -** *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

**6.2 -** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.3 -** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.3.1 -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pelo SAAE. Após este prazo, o SAAE reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**6.4 -** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**6.5-** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**6.6 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**6.7 –*A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.***

**07 – OBRIGAÇÕES**

**7.1. Compete a contratada:**

a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, do SAAE;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os matérias que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução do contrato decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

**7.2. Compete a Contratante:**

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

**08 – SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

**09 – FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor doSAAEpara acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante doSAAEanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.001.17.512.0447.2187.339030 Fonte 0100 Ficha 586

Iguatama, 12 de Março de 2021

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2021**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_\_\_\_/2021**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES EQUIPAMENTO E MATERIAL DE LABORATORIO CONFORME ANEXO I descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TEL.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Unid.** | **Descrição do Objeto** | **Marca** | **Valor unitário** | **Valor total**  |
| 01 |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL R$** |  |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

*(O* preço unitário proposto *constituirá a única e completa remuneração. Deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)*

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*(Nome e assinatura)*

*Carimbo*

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_2021**

 **PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_\_/2021**

 Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela SAAEde Iguatama/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Dirigente da Empresa

*QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:*

*1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.*

*2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPFn.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº ...../2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

 *Assinatura do Representante Legal da Licitante*

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Carimbo da empresa)*

***OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO****.*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_2021.**

**DECLARAÇÃO**

O Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assinatura /Carimbo*

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2021.**

**DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assinatura /Carimbo*

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 ***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)***

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021.**

 **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_2021.**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

O Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada / residente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do Pregão nº \_\_\_/2021, DECLARA expressamente que :

\*Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Assinatura /Carimbo*

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2021**

**Modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATANTE:**

**SAAEDE IGUATAMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ............................................., neste ato representado pelo Diretor, **...........................,** denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.**1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ...... do dia ....../....../2021, julgado em ......./...../2021 e homologado em ......../......./2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

* 1. - A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE LABORATORIO, em atendimento da SAAE deIguatama, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2021, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2**- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site[www.saaeiguatama.com.br](http://www.saaeiguatama.com.br)e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10 -** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1 -** Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4 -** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520, de 2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).

**3.12.5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1 –** A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R$154.624,73 (cento e cinquenta e quatro reais seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até .... (.........) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

**4.2.1 -** Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da SAAE de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1**. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA**:

a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

**7.2. DO CONTRATANTE:**

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1**. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**............................................................................**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
2. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
3. Rescisão unilateral da ata e indenização oSAAEpor perdas e danos;
4. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAEpor até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

1. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
2. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3-**As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Iguatama.

**11.1.1 -** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.1.2 –** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado doSAAE de Iguatama, localizado à Rua dezoito, n.º 61, Bairro Centro – Iguatama – MG

**11.1.3 -** *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

***11.1.4 -*** *Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

**11.2 -** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3 -** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1 -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.4 -** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.5-** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 –*A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatama/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.**A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratante Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**1)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **1º RESERVA** | **2º RESERVA** | **3º RESERVA** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IGUATAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E **...................,**PARA**...................................**

**PROCESSO NÚMERO Nº ....../2021**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ......../2021**

**CONTRATANTE:**

 **SAAE MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,............................................., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **...........................,** denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1**. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ...... do dia ....../....../2021, julgado em ......./...../2021 e homologado em ......../......./2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

* 1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕESEQUIPAMENTO E MATERIAL DE LABORATORIO CONFORME ANEXO I, em atendimento ao SAAE de Iguatama, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2021, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até ...../...../20.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1 –** O presente contrato tem o seu valor total de R$154.624,73 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até .... (.........) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1 -** Em caso de irregularidade (s) na (s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da SAAE de Iguatama, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

**4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1**. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATADA**:

a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) A entrega que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização do contrato decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

**7.2.DA CONTRATANTE**:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1**. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante: ....................................................................................................

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
2. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
3. Rescisão unilateral da contratação e indenização oSAAEpor perdas e danos;
4. Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAEpor até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

1. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
2. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3-**As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA**

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Iguatama.

**11.1.1 -** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo de .... (..........) dias para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.1.2 –** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SAAE de Iguatama, localizado à Rua dezoito, n.º 61 Bairro Centro – Iguatama – MG

**11.1.3 -** *Não serão aceitos produtos sem data de fabricação e validade em seus invólucros, sendo os mesmos com validade mínima de 12 meses;*

***11.1.4 -*** *Os produtos deverão vir acompanhados de laudos técnicos;*

**11.2 -** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3 -** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1 -** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.4 -** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.5-** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 –*A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.***

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iguatama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratante**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratado**

**TESTEMUNHAS: 1)**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

.